



PREVJUS
Instituto de Previdência
dos Servidores do Município de Jussara

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JUSSARA
PREVJUS**

Avenida José Bonifácio, 726-A, Fone(062)3373-2328, CEP.76.270-000,
CNPJ 05.091.179/0001-53 / prevjus@hotmail.com

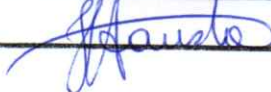
DECRETO N. ° 396/2022.

DE 06 de dezembro DE 2022.

PUBLICADO

Certifico, para todos os fins que o presente documento foi publicado no placard da Prefeitura de Jussara no site www.jussara.go.gov.br no dia

Data: 08 / 12 / 2022



"AVERBA O TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) NEIDE KONRAD A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, em conformidade com o § 9º, do art. 201, da Carta Magna,

DECRETA:

Art. 1º - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) **NEIDE KONRAD**, para efeito de aposentadoria junto ao **PREVJUS**, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 14 de dezembro de 2020, sob o nº 08001290.1.07884/20-8 em apenso, que representa um tempo de contribuição de **02 (dois) anos e 11 (onze) meses, período de 01/02/1997 a 31/12/1999 do Município de Jussara.**

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) do mês de dezembro do ano de 2022.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Jussara, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2022.


Maria Idali da Silva Bontempo
Prefeita Municipal


Maria Idali da Silva Bontempo